



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel:(28)-3551-1166-Fax:3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020

EMENTA: ALTERA O "CAPUT" DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 254/2007, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 616/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal de nº 254/2007, alterada pela Lei Municipal de nº 616/2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. *Fica autorizado o pagamento de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para despesas de fornecimento de urna e demais custos eventualmente necessários para a realização do funeral, tais como: preparação, transporte e sepultamento do corpo do falecido.*

Parágrafo Único: *Fica autorizada a atualização dos valores definidos no artigo 5º, de forma anual através de Decreto Municipal.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial das Leis Municipais de nº 254/2007 e nº 616/2016.

Divino de São Lourenço, em 26 de maio de 2020.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município